



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 13/04/2021 - **HORA DE INÍCIO:** 8 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 33/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 1º DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, MÁRCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA nomeados pela Portaria nº 002/2021, para dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação das empresas participantes TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, tendo em vista os pareceres Contábil e Técnico da Engenharia emitidos, conforme tratamos a seguir:

- Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Senhor Marco Antônio Mai, a respeito do item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do Edital, o mesmo verificou e entende que ambas as empresas apresentaram acervo compatível com as exigências do edital.

- Do parecer contábil emitido pela Contadora da Prefeitura, Senhora Rose Carla Lieskow Mengarda, a respeito do item 8.1.4 (Qualificação Econômico-financeira) do Edital, a mesma verificou que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou índices contábeis aceitáveis, e que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA apresentou grau de endividamento de 7,47%, ou seja, maior que 1,0% contrariando as exigências do Edital.

- Da análise dos documentos no dia da licitação, verificou-se também que a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA não apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS, deixando de atender as exigências do Edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com os pareceres técnicos emitidos, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações delibera pela **inabilitação** de ambas as licitantes participantes.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Os documentos bem como os pareceres emitidos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente

MARCIO GURSKE
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro